



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro  
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201  
E-mail: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 77, DE 8 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da **FASE DE TRANSIÇÃO** do Decreto nº 75, de 1º julho de 2021, no período de 8 a 14 de julho de 2021.

EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o plano São Paulo, com o objetivo de implantar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que por meio do Decreto nº 01, de 12 de janeiro de 2021 e alterado pelo Decreto nº 46, de 30 de abril de 2021, foi criado o COE (Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública para prevenção e combate à COVID-19), sendo designada sua composição;

**CONSIDERANDO** que nas últimas semanas os indicadores da saúde apresentaram uma estabilidade de casos de COVID-19 no Município de Cássia dos Coqueiros permitindo o avanço para retomada gradativa e consciente das atividades.

**CONSIDERANDO** que o COE (Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública), a Secretaria Municipal da Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica tem monitorado o funcionamento das atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro  
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201  
E-mail: [prefeitura@cassiadoscocqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscocqueiros.sp.gov.br)

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a disseminação da pandemia da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde no Município de Cássia dos Coqueiros;

## DECRETA

Art. 1º - Fica estendido até o dia 14 de julho de 2021, o período de **ESTADO DE CALAMIDADE** no Município de Cássia dos Coqueiros, constante no Art. 1º do Decreto nº 75, de 1º de julho de 2021.

Art. 2º - As demais normas contidas no Decreto nº 75, de 1º de julho de 2021, permanecem inalteradas em inteiro teor.

Art. 3º - As questões controversas, ou que não tenham sido abordadas de forma específica neste Decreto, serão resolvidas no âmbito do COE - Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública, por meio de resolução.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até o dia 14 de julho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros, 8 de julho de 2021.

  
**EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

  
**KELE DOS REIS ROSA**  
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE